



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato: N° 003/2021
Processo licitatório: N° 006/2021
Convite: N° 001/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS E A EMPRESA CAS – CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, com sede na Rua Cinco de Fevereiro, 14, Parte Alta, nesta cidade de Alvinópolis, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 18.267.245/0001-45, representado pelo seu Presidente, Vereador Elmo Mendes Bastos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAS – CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ sob o nº 01.465.580/0001-55, com sede na Rua Monsenhor Horta, nº 81, Bairro Centro, na cidade de São José do Goiabal, CEP: 35986 000, representada por Silvio Moraes, portador do documento de identidade nº 14.672, expedida pelo Conselho de Contabilidade de Minas Gerais, CPF N°.: 009.561.396-04, sócio gerente, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado à Rua Manoel Ribeiro, nº 38, centro. São José do Goiabal, Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, considerando:

1º. Que o contrato de ou de prestação de serviço nº. 003/2021 efetivado entre as partes em 05/06/2023 previu o seu vencimento para o dia 05/06/2024, tendo sido prorrogado até 05/06/2025, por meio de Termo Aditivo;

2º. Que o contrato acima referido previu, em sua cláusula 6.1 a possibilidade de prorrogação, em consonância com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e na cláusula 11.2 o reequilíbrio financeiro e econômico da contratação, por meio de reajuste pela variação do INPC do período de vigência;

3º. Que há a necessidade de continuidade da prestação do serviço pela empresa contratada, visto tratar-se de serviço contínuo, relativo à rotina contábil da Câmara Municipal.

4º. Que o valor mensal do serviço contratado é **RS 3.424,51 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)** e a variação do INPC no período foi de 3,34% (fonte: IBGE), de junho de 2.023 a maio de 2.024

5º. Diante do exposto, com fundamento no art. 57, inciso II, c/c o art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem as partes, por mútuo consentimento, prorrogar a vigência do Contrato pelo prazo de um ano, valor mensal do serviço, que passa a ser o equivalente a **RS 3.538,88 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, mantidas todas as condições estabelecidas no instrumento originário.

6º. O prestador contratado declara, sob responsabilidade civil e penal, que cumpre o requisito legal contido no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7º. A existência de recurso financeiro/orçamentário decorre da dotação nº. 01 03 04 122 00 02 4.003 - 33 90 34 00 da Lei Municipal nº. 2.247 de 19 de dezembro de 2023, obrigando-se a contratante a fazer consignar, no orçamento futuro, a respectiva dotação relativa à cobertura decorrente deste contrato no ano de 2.024.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três vias).

Secretaria Municipal da Câmara Alvinópolis, 11 de junho de 2024.

Elmo Mendes Bastos

CONTRATANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

Silvio Moraes

CONTRATADA

CAS – Contabilidade, Assessoria e Serviços Ltda.